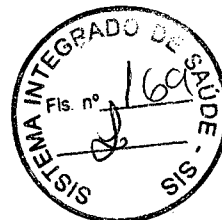




SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO



Ao Contrato nº CD008/2007,
celebrado entre o **SENADO
FEDERAL** e a **CLÍNICA DE
DOENÇAS RENAIIS DE
BRASÍLIA S/S LTDA.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BRASÍLIA S/S LTDA.**, neste ato representado por **MARIA LETÍCIA CASCELLI AZEVEDO REIS**, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 140, a manifestação da CONTRATADA, fl. 146, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 159/160, e as demais informações contidas no Processo 006368/07-7, resolvem aditar o Contrato nº CD008/2007, com base na sua cláusula décima primeira e no art.57, II, da Lei nº8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº CD008/2007 fica prorrogado de 12 de julho de 2009 a 11 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SENADO pagará à CONTRATADA os serviços prestados, considerada a tabela utilizada pelo SIS em relação às diárias, aos serviços, aos materiais consumidos e em relação aos honorários médicos, observadas as normas legais pertinentes aos encargos fiscais e tributários.



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2009ne000967 de 26 de março de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 12 de julho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARIA LETÍCIA CASCELLI AZEVEDO REIS
CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BRASÍLIA S/S LTDA


Diretor da SSIS


Diretor da SADCON